



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 84 | 14 de maio de 2025

maio  
laranja



Disque  
Direitos  
Humanos

**100**

**FAÇA  
BONITO**



**CONTRA O  
ABUSO E A  
EXPLORAÇÃO  
SEXUAL DE  
CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

## **Prefeita**

Katia Cristina Miki da Silva

## **Vice-prefeito**

Cristiano Gama de Almeida

## **Secretário Municipal de Governo**

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

## **Procurador Geral do Município**

Marcelo Basbus Mourão

## **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Lury de Oliveira Ferreira

## **Secretário Municipal de Comunicação**

Hugo Marques Ribeiro

## **Secretária Municipal de Fazenda**

Viviany Taranto

## **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Marcelo Moreira Pessoa

## **Secretária Municipal de Assistência Social**

Marina Viola Tinoco

## **Secretária Municipal de Obras Públicas**

Maria Ilma de Andrade Silva

## **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Carlos Afonso Miranda Marques

## **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Roger Luís Gama Xavier Machado

## **Secretário Municipal de Saúde**

Cristiano Gama de Almeida

## **Secretária Municipal de Educação**

Cleide Mara dos Santos Rocha

## **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

## **Secretário Municipal de Turismo**

Tadeu Augusto Souto Oliveira

## **Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa**

Gabriel Ferreira Barbosa

## **Consultor Legislativo**

Marcello Martins dos Santos - interino

## **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Anderson Ribeiro Pereira

## **Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade**

Christopher Almada Guimarães Taranto

## **Secretário Municipal de Agricultura**

Wandre Nery Silva

## **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Rômulo Mello Massacesi

## **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Rafael Edgard Champion Barreto

## **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

Matheus da Silva Pedroza

## **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Gabriel Carvalho da Cunha

## **Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

## **Diretor do Fundo de Previdência**

José Ricardo de Medeiros Leite

## **Controlador Geral do Município**

Bernard Gama Botelho

## **Controlador Geral da Saúde**

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

## **Superintendente Municipal do Bem Estar Animal**

Luciene Maria dos Santos

## **Subsecretária de Políticas para as Mulheres**

Daniella Maria de Oliveira

## **Comandante da Guarda Municipal**

Alexandre da Silva Souza

## **PODER LEGISLATIVO**

### **Mesa Diretora**

## **Rafael Santos Couto**

Presidente

## **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

## **Luiz Felipe de Paula Pinto**

2º Secretário

## **Vereadores**

Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	16
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.....	17
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico.....	26
Fundo de Previdência Municipal.....	26
Câmara Municipal.....	28

# TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,  
faça sua parte acabando com o foco do  
mosquito transmissor da doença



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

# GOVERNO



PREFEITURA  
**BARRA DO PIRAÍ**  
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de  
Cultura e Economia Criativa

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB/BP  
PROCESSO Nº 6568/25**

**RESULTADO PRELIMINAR DE EDITAL CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 001/2025 – PNAB/BP PROCESSO Nº 6568/25**

CATEGORIA A - 20 PROJETOS CULTURAIS LIVRES NO VALOR DE R\$ 15.000,00																				
CLAS.	PROponente	Proposta	Segmento	Cota	MÉDIA										EXTRA 1		EXTRA 2		TOTAL	Resultado
					A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N			
1	Teodora Ferreira	Projeto RABISCA: traçando caminhos entre a Escola e o Graffiti	Literatura	A.C.	10	10	10	10	10	10	10	10	5	5					<b>80</b>	SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA
2	Juliana Dunlop	Batidas que Educam	Culturas tradicionais e afrobrasileiras,	NEG	10	10	10	9	10	10	10	5	5					<b>79</b>	SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA	
3	Glória Rosa dos Santos	Peça Teatral 'A História de Felipe: Uma Jornada de Superação e Justiça'	Artes Cênicas	NEG	10	9	9	8	8	9	9	5	5	5				<b>77</b>	SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA	
4	Raphaela Natalino da Silva	Feira Literária Quilombo Poético e Literário	Literatura	NEG	10	10	10	8	8	10	10	5	5					<b>76</b>	SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA	
5	Eduardo Augusto da Silva Felipe	Entre Pontos e Memórias – A Palavra do Jongueiro	Culturas tradicionais e afrobrasileiras,	NEG	10	10	10	10	10	10	10			5				<b>75</b>	SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA	
6	Graziela Fonte Gomes	FotoFest BP - Fragmentos do Real	Artes plásticas	A.C.	10	10	10	10	10	10	10	5						<b>75</b>	SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA	
7	Rebeca Carvalho Goldoni	"O quarto" - Espetáculo de Dança	Dança	A.C.	10	10	10	10	10	10	10	5						<b>75</b>	SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA	



















PREFEITURA  
**BARRA DO PIRAÍ**  
ORGULHO DE SER BARENSE

Secretaria Municipal de  
Cultura e Economia Criativa

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – PNAB/BP  
PROCESSO Nº 6568/25

EDITAL 003 - CULTURA VIVA 4 PRÊMIOS NO VALOR DE R\$ 40.450,33																							
PROPONENTE	CERT.	SEGMENTO	COTA	MÉDIA																	TOTAL	STATUS	
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q			R
Instituto de Desenvolvimento Econômico Histórico e Cultural - IDEHC	SIM	Culturas Tradicionais	A.C.	10	3	3	2	3	3	3	4	10	5	5	5	4	5	5	10	10	10	100,0	SELECIONADO
Polo Audiovisual de Barra do Piraí	NÃO	Audiovisual	A.C.	10	3	3	2	3	3	3	4	10	5	5	5	4	5	5	10	10	10	100,0	SELECIONADO
Jornada Sagrada Astrologo Do Oriente	SIM	Culturas Tradicionais	NEG	10	3	3	2	2	3	3	2	5	5	5	5	2	5	5	10	10	10	90,0	SELECIONADO
Sociedade Musical União dos Artistas	SIM	Música	A.C.	5	2	3	2	3	-	3	4	5	3	3	5	4	5	3	10	10	5	75,0	SELECIONADO
A Voz dos Silenciados	NÃO	Acessibilidade Cultural	PCD	5	2	2	1	2	3	3	4	5	5	3	-	-	3	-	-	-	-	38,0	DESCCLASSIFICADO

Gabriel Ferreira Barbosa – Matrícula: 13477  
Secretário de Cultura e Economia Criativa



**RETIFICAÇÃO:**

**Boletim Municipal de Barra do Pirá – Nº 075, de 29/04/2025**

**DOE: Nº 075 de 29/04/2025**

**Onde se lê:**

Inscrições até: 11/05/2025

Resultado preliminar: 13/05/2025

Recursos: até 16/05/2025

Resultado do recurso: até 19/05/2025

Envio da documentação: até 22/05/2025

Resultado da homologação: 23/05/2025

Recurso à homologação: 26/05/2025

Assinatura do termo: 29/05/2025

Repasse do recurso a partir do dia 30/05/2025

**Lê se:**

Inscrições até: 11/05/2025

Resultado preliminar: 14/05/2025

Recursos: até 19/05/2025

Resultado do recurso: 22/05/2025

Envio da documentação: até 27/05/2025

Resultado da homologação: 28/05/2025

Recurso à homologação: até 01/06/2025

Assinatura do termo: 03/06/2025

Repasse do recurso a partir do dia 05/06/2025

**DECRETO Nº 745 DE 14 DE MAIO DE 2025.**

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$1.096.000,00 (Um milhão e noventa e seis mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,  
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$1.096.000,00 (Um milhão e noventa e seis mil reais) para reforço das seguintes despesas, a saber:

## SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
20.07.	Secretaria de Administração	
20.07.04.122.1003.2057	Gestão da Administração Pública	
3.3.90.39.00.1705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (79)	800.000,00
20.17.	Secretaria do Complexo da Califórnia	
20.17.15.452.1011.2933	Desenvolvimento Política de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.1705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (461)	250.000,00
20.26	Secretaria de Turismo	
20.26.04.695.1010.5741	Gestão da Política de Turismo	
3.3.90.39.00.1705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (688)	46.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.096.000,00</b>

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

## ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
20.13.	Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.1011.2035	Gestão do Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.1705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (379)	1.096.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.096.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 14 de maio de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
Prefeita Municipal



**DECRETO Nº 746 DE 14 DE MAIO DE 2025.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL SITUADO NO PRIMEIRO DISTRITO DESTA MUNICÍPIO IDENTIFICADO COMO ÁREA 2-B DA FAZENDA DO POCINHO ONDE SERÁ CONSTRUÍDA UMA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e em especial o artigo 87, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal de Barra do Piraí – RJ no que se refere à formalização dos atos administrativos de competência para declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo especificado e descrito:

ÁREA – 2-B – Matrícula 5630 – LIVRO Nº 2 – AG – FLS. 156

ÁREA 2-B DA FAZENDA DO POCINHO, ZONA URBANA DESTA CIDADE E PRIMEIRO DISTRITO, DESMEMBRADA DE MAIOR PORÇÃO DA ÁREA 2-A ESTA POR SUA VEZ DESMEMBRADA DA ÁREA 2 OUTRORA DESMEMBRADA DA FAZENDA DO POCINHO, ÁREA TOTAL DE 9.044,18 m<sup>2</sup>. INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTA PERÍMETRO NO VÉRTICE 0270-A, DE COORDENADAS N 7.517.868,686m e E 625.780,676m, SITUADO NO LIMITE COM ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA DO POCINHO, SEGUE COM AZIMUTE DE 161°07'46" E DISTÂNCIA DE 15,08m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA DO POCINHO, ATÉ O VÉRTICE 0270, DE COORDENADAS N 7.517.854,416m e E 625.785,553m, DESTA, SEGUE COM AZIMUTE DE 166°58'04" E DISTÂNCIA DE 31,83m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA DO POCINHO, ATÉ O VÉRTICE 0269, DE COORDENADAS N 7.517.823,404m, e E 625.792,732m, DESTA, SEGUE COM AZIMUTE DE 174°06'50" E DISTÂNCIA DE 29,28m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA DO POCINHO, ATÉ O VÉRTICE 0268, DE COORDENADAS N 7.517.794,275 e E 625.795,735m, DESTA, SEGUE COM AZIMUTE DE 181°42'58" E DISTÂNCIA DE 30,24m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA DO POCINHO ATÉ O VÉRTICE 0268-A, DE COORDENADAS N 7.517.764,051m e E 625.794,829m, DESTA, SEGUE COM AZIMUTE DE 313°41'53" E DISTÂNCIA DE 20,76m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM ÁREA 2-A REMANESCENTE, ATÉ O VÉRTICE 0268-B, DE COORDENADAS N 7.517.778,396m e E 626.779,817m, DESTA, SEGUE COM AZIMUTE DE 344°38'00" E DISTÂNCIA DE 11,41m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM ÁREA 2-A REMANESCENTE ATÉ O VÉRTICE 0268-C DE COORDENADAS N 7.517.789,393m e E 625.776,795m, DESTA, SEGUE COM AZIMUTE DE 269°18'10" E DISTÂNCIA DE 119,58m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM ÁREA 2-A REMANESCENTE ATÉ O VÉRTICE 0290-A, DE COORDENADAS N 7.517.787,938m, e E 625.657,226m, DESTA, SEGUE COM AZIMUTE DE 349°11'31" E DISTÂNCIA DE 15,91m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA I DO CONJUNTO HABITACIONAL VALE DO IPIRANGA, ATÉ O VÉRTICE 0291, DE COORDENADAS N 7.517.803,561m e E 626.654,244m, DESTA SEGUE COM AZIMUTE DE 349°10'52" E DISTÂNCIA DE 16,96m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA I DO CONJUNTO HABITACIONAL VALE DO IPIRANGA, ATÉ O VÉRTICE 0292 DE COORDENADAS N 7.517.820,221m, e E 625.651,000m, DESTA SEGUE COM AZIMUTE DE 355°58'15" E DISTÂNCIA DE 6,07m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA I DO CONJUNTO HABITACIONAL VALE DO IPIRANGA, ATÉ O VÉRTICE 0293 DE COORDENADAS N 7.517.826,272m e E 625.650,634m, DESTA SEGUE COM AZIMUTE DE 8°03'24" E DISTÂNCIA DE 4,74m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA I DO CONJUNTO HABITACIONAL VALE DO IPIRANGA ATÉ O VÉRTICE 0294, COORDENADAS N 7.517.830,961m e E 625.651,297m, DESTA, SEGUE COM AZIMUTE DE 17°59'37" E DISTÂNCIA DE 4,15m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA I DO CONJUNTO HABITACIONAL VALE DO IPIRANGA ATÉ O VÉRTICE 0295, DE COORDENADAS N 7.517.834,909m e E 625.652,580m, DESTA, SEGUE COM AZIMUTE DE 39°16'03" E DISTÂNCIA DE 4,35m CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA I DO CONJUNTO HABITACIONAL VALE DO IPIRANGA, ATÉ O VÉRTICE 0295-A, DE COORDENADAS N 7.517.838, 273m e E 625.655,330m, DESTA, SEGUE COM AZIMUTE DE 78°21'28" E DISTÂNCIA DE 55,1m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM SERVIDÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS ATÉ O VÉRTICE 0295-B, DE COORDENADAS N 7.517.849,375m e E 626.709,211m, DESTA, SEGUE COM AZIMUTE DE 80°13'31" E DISTÂNCIA DE 20,06m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM SERVIDÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS ATÉ O VÉRTICE 0295-C, DE COORDENADAS N 7.517.852,780m e E 625.728,978m, DESTA SEGUE COM AZIMUTE DE 77°13'48" E DISTÂNCIA DE 21,71m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM SERVIDÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATÉ O VÉRTICE 0295-D DE COORDENADAS N 7.517.857,578m e E 625.750,148m, DESTA SEGUE COM AZIMUTE DE 72°38'57" E DISTÂNCIA DE 5,70m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM SERVIDÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS ATÉ O VÉRTICE 0295-E, DE COORDENADAS N 7.517.859,277m e E 625.755,584m, DESTA, SEGUE COM AZIMUTE DE 71°30'54" E DISTÂNCIA DE 10,59m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM SERVIDÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATÉ O VÉRTICE 0295-F DE COORDENADAS N 7.517.862,633m e E 625.705,628m, DESTA SEGUE COM AZIMUTE DE 08°05'34" E DISTÂNCIA DE 6,68m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM SERVIDÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS ATÉ O VÉRTICE 0295-G DE COORDENADAS N 7.517.864,762m e E 625.770,893m, DESTA, SEGUE COM AZIMUTE DE 68°05'34" E DISTÂNCIA DE 10,54m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM SERVIDÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATÉ O VÉRTICE 0270-A DE COORDENADAS N 7.517.868,686m e E 625.780,676m, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTA PERÍMETRO.

PROPRIETÁRIOS

R-2M 5630 – PELA ESCRITURA LAVRADA EM 09/06/2014, NO LIVRO 060, FLS. 032/034 DAS NOTAS DO 1º OFÍCIO LOCAL, O PROPRIETÁRIO, HOTEL FAZENDA DO POCINHO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 35.779.172/0001-90, COM SEDE À ESTRADA BARRA DO PIRAÍ – MENDES S/Nº VENDEU O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA À RD CAMPOS SILVA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, COM SEDE NA RUA ALBERTO CAVALCANTI, Nº 480, SALA 203 – RECREIO DOS BANDEIRANTES – RIO DE JANEIRO – RJ, INSCRITA NO CNPJ-MF SOB O Nº 06.212.143/0001-43, E REGISTRO NA JUCERJA SOB NIRE 33.2.0728193-6.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel de que trata este decreto destina-se à construção de uma ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL para atender à demanda e necessidade de expansão da educação municipal para melhor alocação dos alunos.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí – RJ, em 14 de Maio de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
Prefeita Municipal



# ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA 005/2025 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
20092/2024	DORALICE OLIMPIO ALVES TEIXEIRA	PRÊMIO	90D	02/05/2025
6452/2025	ELIANE GARCIA VIDAL	PRÊMIO	90D	04/05/2025
13467/2024	ELIDA FERNANDES MARIANO	PRÊMIO	90D	02/05/2025
288/2025	FRANCISCO CARLOS AMBROSIO	PRÊMIO	90D	01/04/2025
7856/2025	MARIA APARECIDA NEIVA DA SILVA	PRÊMIO	90D	01/06/2025

### ERRATA DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2025

Onde se lê:

..... PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2025 POR 12 (DOZE) MESES.....

Leia-se:

..... PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2025 POR 30 (TRINTA) DIAS .....

Em 14 de maio de 2025  
Secretaria Municipal de Administração

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 90006/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna pública a data da DISPENSA ELETRÔNICA referente à Contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO DE PROJETO, COM A FINALIDADE DA CRIAÇÃO DO PRIMEIRO MUSEU AUDIOVISUAL DE BARRA DO PIRAÍ. Processo Administrativo nº 2075/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 90006/2025, do tipo MENOR PREÇO, que será realizada no dia 20 de maio de 2025, de 09:00h às 15:00 horas, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), maiores informações pelo e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)

Daiana Leal de Oliveira – Agente de Contratação.

Barra do Piraí, 14 de maio de 2025.

**ROTAS DO CAMINHÃO DE LIXO**

**NOSSA CIDADE + LIMPA!**

COLOCUE SEU LIXO PARA FORA  
EVITANDO SUAS SUAS DE COLETA.  
ASSIM VOCÊ AJUDA O NOSSO TRABALHO.

**Confira nas nossas redes sociais.**

## AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



### CONTRATO DE RATEIO

055/2025

Contrato de Rateio que celebram o Município de Barra do Piraí e o Consórcio Vale do Café para formalizar o repasse de recursos para fazer frente às despesas de custeio do Consórcio Vale do Café.

Pelo presente **CONTRATO DE RATEIO**, de um lado, o Consórcio Público de Direito Público, identificado, simplesmente, como Consórcio Vale do Café, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.433.155/0001-14, situado a Estrada Teixeira Leite, n.º 4040 – Cananeia/Vassouras, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Sr Prefeito Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva, portador da carteira de identidade n.º 008605274 expedida pelo DIC/RJ, CPF n.º 016.711.867-61 doravante denominado de **CONTRATADO**, e, de outro lado, o Município de Barra do Piraí, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.576.080/0001-47, situado a Travessa Assumpção n.º 69, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssima Sr.ª Prefeita Katia Cristina Miki da Silva, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade n.º 158225-expedida pelo OAB/RJ, CPF n.º 096.047.397-19, residente e domiciliada na Rua Dr. Vitorino da Costa, n.º 75- Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27170-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, tem entre si, justa e contratada, nos termos das cláusulas e condições, aqui, estabelecidas, o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se rege pelas Leis Federais n.º 11.107/2005 e seu Decreto regulamentar n.º 6.017/2007, n.º 11.445/2007 e seu Decreto regulamentar n.º 7.217/2010 e, ainda, n.º 12.305/2010 e seu Decreto regulamentar 10.936/2022 e, ainda, pelas Leis Estaduais n.º 4.191, de 30 de setembro de 2003, n.º 6.334, de 15 de

Digitalizado com CamScanner



outubro de 2012, nº 6.362, de 19 de dezembro de 2012, e pelos Decretos Estaduais nº 42.930, de 18 de abril de 2011, e nº 43.153, de 25 de agosto de 2011, sem prejuízo das demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Parágrafo único. O presente **CONTRATO DE RATEIO** deverá atender, ainda, ao disposto:

I – no Contrato de Consórcio Público;

II – nos objetivos e nas metas do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio de Janeiro – PERS/RJ.

III – nos atos regulatórios expedidos pela entidade de regulação designada pelo consórcio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente **CONTRATO DE RATEIO** tem por objeto a definição das regras e dos critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar recursos para fazer frente às despesas de custeio decorrentes das atividades do **CONTRATADO**, consoante estabelecido nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** ou qualquer outro Município consorciado do Consórcio Vale do Café, desde que devidamente adimplente com suas obrigações consorciais, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste **CONTRATO DE RATEIO**, podendo, inclusive, recorrer às vias judiciais para fazer valer esse direito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2025, deverá consignar, previamente, em sua legislação orçamentária pertinente dotação suficiente para suportar as despesas de custeio assumidas por meio do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2025, assim classificada:

**FUNCIONAL:** 18.122.2012.2.071 Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café

**NATUREZAS DE DESPESA:** 3.1.71.00 Transferências a Consórcio Público mediante Contrato de Rateio - 3.3.90.00 Transferência a Consórcio Público mediante Contrato de Rateio - 4.4.71.00 Transferência a Consórcio Público mediante Contrato de Rateio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Do valor total para fazer frente às despesas de custeio deverão ser reservados **5% (cinco por cento)** a serem transferidos para o fundo de reserva com vista ao pagamento dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos concedidos decorrente da operação da CTDR Vassouras na forma do Anexo I.

**PARÁGRAFO TERCEIRO. O CONTRATANTE**, se não atender ao disposto nesta **CLÁUSULA**, poderá, inicialmente, ser suspenso até o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento de suas obrigações veiculadas neste **CONTRATO DE RATEIO**, observada a prévia instauração de processo administrativo, em que fique assegurado o contraditório e a ampla defesa, decorrentes do devido processo legal. Esgotado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha ocorrido o adimplemento das obrigações pendentes, o **CONTRATANTE** poderá ser excluído do Consórcio Vale do Café, após o devido processo administrativo, na forma do Contrato de Consórcio Público.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o representante legal do **CONTRATANTE** poderá ter a sua conduta tipificada como ato de improbidade administrativa se formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO** sem, antes, atender ao disposto nesta cláusula, nos termos das Leis Federais n.º8.492/1992 e n.º11.107/2005 e seu Decreto regulamentar n.º6.017/2007.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Caso haja necessidade de ocorrer restrição de realização de despesas por parte do **CONTRATANTE** para o cumprimento de normas de Direito Financeiro, este, mediante notificação formal, prévia e escrita, deverá informar o **CONTRATADO** a respeito, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, a fim de garantir, assim, o repasse de recursos a ser feito nos termos deste **CONTRATO DE RATEIO**.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Se, em razão do disposto no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** não puder cumprir com a sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste **CONTRATO DE RATEIO**, o consórcio adotará as medidas necessárias para adaptar a sua execução orçamentária e financeira aos novos limites.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Somente na hipótese do parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** não será apenado com a exclusão do Consórcio Vale do Café, em conformidade com o Contrato de Consórcio Público.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE**

**O CONTRATANTE** repassará para o **CONTRATADO** os valores necessários para a consecução do objeto deste **CONTRATO DE RATEIO**, correspondente ao total de **R\$ 3.184.483,91 (Três milhões cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)**, sendo repassado nos seguintes termos:

I – montante global de **R\$ 265.594,20 (Duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**, para fazer frente às despesas de custeio com Pessoal e Encargos Sociais na rubrica **3.1.71.00** que deverá ser repassados através da **Fonte 1500 Recurso Próprio** que poderá ser dividido em 12 parcelas iguais e sucessivas.

II – montante global de **R\$ 183.608,76 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos)**, para fazer frente as despesas de custeio com Outras Despesas Correntes na rubrica **3.3.90.00** que deverá ser repassados através da **Fonte 1500 Recurso Próprio ou Fonte 1759 Royalties**, que poderá ser dividido em 12 parcelas iguais e sucessivas.

III – montante global de **R\$ 2.735.280,95 (Dois milhões e setecentos e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)** para fazer frente a despesas de capital na rubrica **4.4.71.00** que deverá ser repassados através da **Fonte 1500 Recurso Próprio ou Fonte 1759 Royalties**, que poderá ser dividido em 12 parcelas iguais e sucessivas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O montante global desta cláusula é proporcional aos benefícios que o **CONTRATANTE** e os demais Municípios consorciados usufruírem com objetivos do Contrato de Consórcio Público Vale do Café.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O **CONTRATANTE** e os demais Municípios consorciados poderão, ao invés de promoverem o repasse dos montantes globais a que se refere esta cláusula, proceder à devida cessão com ônus para a fonte de bens e/ou de pessoal para o Consórcio Vale do Café, desde que seja obedecida a mesma medida de valor a ser repassada e, ainda, haja autorização expressa da Assembleia Geral, nos termos do Contrato de Consórcio Público.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A descrição das despesas de custeio, assim como os valores a serem repassados pelo **CONTRATANTE** e demais Municípios consorciados constam dos Anexos I e II, deste **CONTRATO DE RATEIO**.

I – Os itens, 4 e 6 constantes do Anexo I deste contrato, tem sua exigibilidade suspensa, até que se inicie de fato a execução das atividades neles descritos.

II – Comprovado o início das atividades na forma do inciso anterior, o município incluirá as verbas destinadas em dotação própria.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Os recursos repassados ao **CONTRATADO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, em prol dos objetivos do Contrato de Consórcio Público.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A retirada do **CONTRATANTE** do Consórcio Vale do Café importará, segundo a proporcionalidade da sua participação prevista neste **CONTRATO DE RATEIO**, no pagamento de eventuais indenizações devidas ao Consórcio Vale do Café, em razão dos objetivos do Contrato de Consórcio, mas não integralmente pagos e/ou transferidos.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Observado o disposto no parágrafo anterior, se, por ocasião da retirada do **CONTRATANTE** do Consórcio Vale do Café, houver saldo financeiro positivo, aplicar-se-á o que segue:

I – deverá ser devolvido ao **CONTRATANTE**, se os recursos já tiverem sido repassados para o **CONTRATADO**; ou,

II – será repassado para o **CONTRATADO**, se ainda não o foram.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução do objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, as partes se obrigam, nos termos deste contrato e de sua legislação de regência:

##### **I – O CONTRATADO:**

a) receber e contabilizar os recursos oriundos deste **CONTRATO DE RATEIO** segundo as normas de Direito Financeiro aplicável aos órgãos e às entidades da Administração Pública, nos termos deste contrato e de sua legislação de regência;

b) aplicar, exclusivamente, os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Consórcio Público, observadas as normas da contabilidade pública;

c) fornecer as informações necessárias para consolidação nas contas do **CONTRATANTE** das despesas de custeio, aqui, previstas, para que possam ser contabilizado nas contas deste último na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos deste **CONTRATO DE RATEIO** e de sua legislação de regência;

##### **II – O CONTRATANTE**

- a) consignar na sua legislação orçamentária dotação suficiente para suportar as despesas de custeio previstas neste **CONTRATO DE RATEIO**;
- b) manter os recursos orçamentários a consecução do objeto deste **CONTRATO DE RATEIO**;
- c) fazer o repasse dos recursos financeiros ao **CONTRATADO**, nos termos estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO**;
- d) receber a prestação de contas do **CONTRATADO**, consolidando-as em suas próprias contas;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente **CONTRATO DE RATEIO** se inicia em **01 de Janeiro de 2025** com término em **31 de Dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do **CONTRATANTE** e nunca superior às dotações que o suportam.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município ou do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente **CONTRATO DE RATEIO** poderá ser rescindido, por qualquer das partes, se uma delas se tornar inadimplente ou descumprir qualquer das cláusulas aqui estabelecidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Antes da rescisão contratual prevista nesta cláusula, a parte inadimplente será notificada, para que, em 30 (trinta) dias, cumpra a contento com as suas obrigações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Se, mesmo depois de transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a parte permanecer inadimplente, o presente **CONTRATO DE RATEIO** considerar-se-á rescindido de pleno direito, observado o disposto no **PARÁGRAFO QUINTO**, da **CLÁUSULA QUARTA**, deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Não se considera como causa para rescisão do presente **CONTRATO DE RATEIO** o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes de motivo de força maior, de caso fortuito ou de fato que, por qualquer motivo, não possa ser imputado, direta ou indiretamente, a qualquer das partes.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS CONTROVÉRSIAS**

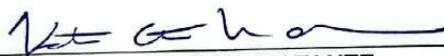
As controvérsias, casos omissos e quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO DE RATEIO** serão resolvidos, pela via da mediação administrativa, perante a entidade de regulação.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Vassouras para dirimir eventuais controvérsias, casos omissos e quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO DE RATEIO**, que não puderem ser resolvidas nos termos da cláusula anterior, com renúncia expressa de qualquer outro.

- E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente **CONTRATO DE RATEIO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Barra do Pirai, 07 de Janeiro de 2025.



**CONTRATANTE**

Prefeito do Município de Barra do Pirai  
**Katia Cristina Miki da Silva**



**CONTRATADO**

Presidente do Consórcio Vale do Café  
**Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva**

Página 7 de 9

Digitalizado com CamScanner

---

Testemunhas:

---

Nome  
RG:  
CPF/MF:

---

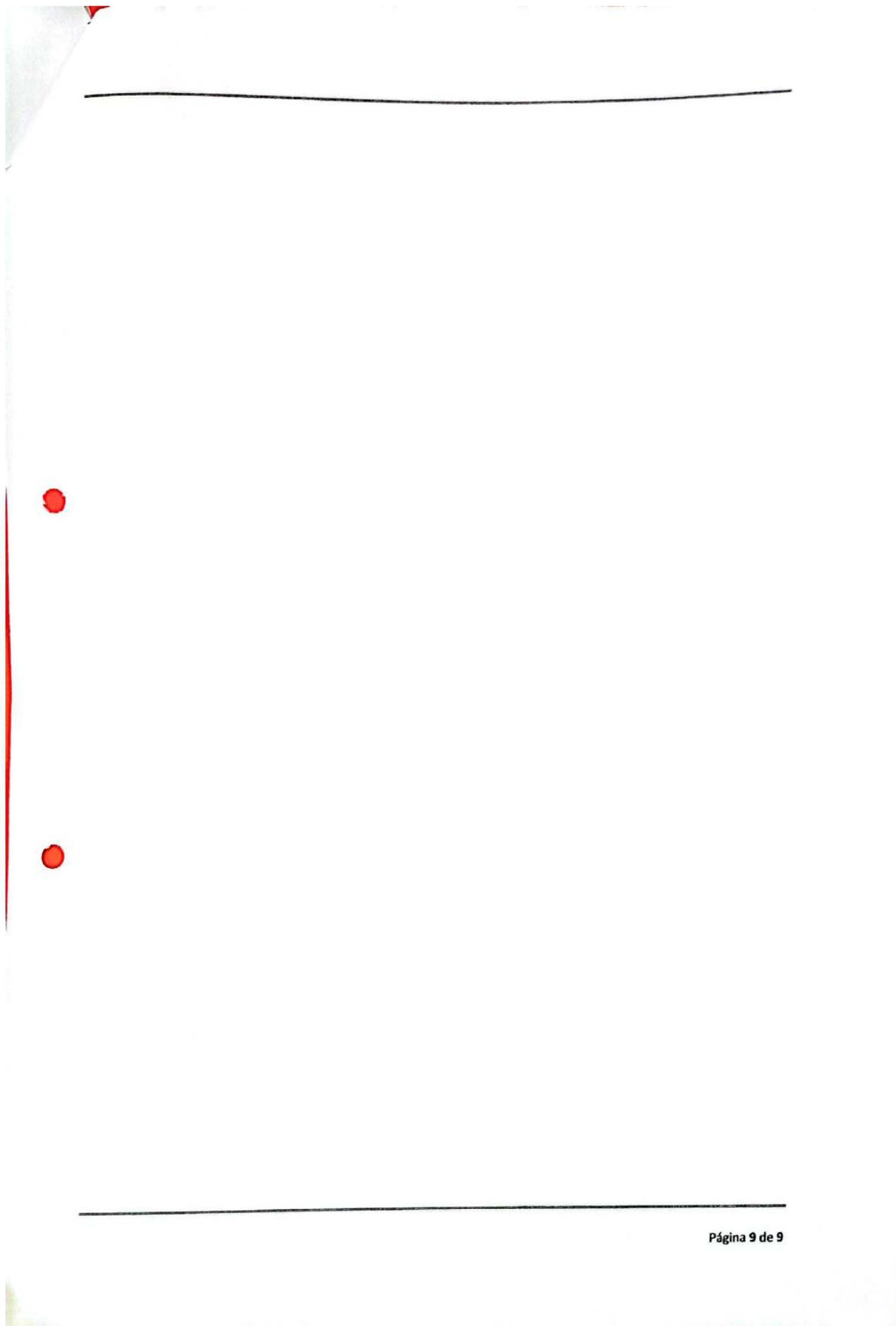
Nome  
RG:  
CPF/MF:

---

Página 8 de 9

Digitalizado com CamScanner





# PLANEJAMENTO

## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais referente ao mês de março de 2025, conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR	DATA
FUNDEB	R\$ 75.129,48	31/03/2025
REC. HIDRICOS	R\$ 209.832,49	31/03/2025
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 1.672.376,41	31/03/2025
FUNDEB	R\$ 224.994,39	28/03/2025
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 2.803.679,62	28/03/2025
FPM	R\$ 2.571.648,81	28/03/2025
FUNDEB	R\$ 505.250,83	25/03/2025
REC. HIDRICOS	R\$ 576.850,59	21/03/2025
FUNDEB	R\$ 66.175,34	20/03/2025
FPM	R\$ 540.037,19	20/03/2025
FUNDEB	R\$ 1.977.580,36	18/03/2025
REC. HIDRICOS	R\$ 2.335,88	12/03/2025
FUNDEB	R\$ 575.203,81	11/03/2025
FPM	R\$ 2.519.992,16	10/03/2025
FUNDEB	R\$ 253.666,91	10/03/2025
FUNDEB	R\$ 668.593,83	05/03/2025
REC. HIDRICOS	R\$ 175.271,61	05/03/2025
	R\$ 15.418.619,71	

Barra do Piraí, 09 de Maio de 2025.

ADRIANA PEDROSO DE OLIVEIRA  
DIRETOR DE TESOUREARIA

# FUNDO DE PREVIDÊNCIA

## ATO DE CONCESSÃO nº 0013/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 17263/2024.

RESOLVE conceder, a partir de 02 de maio de 2025, com efeito financeiro a partir de 01 de maio de 2025, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para a servidora MARINEIA DA SILVA TELLES DOS SANTOS no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM C, matrícula nº 2002003, no valor total de R\$ 3.959,22 (Três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), na forma do Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 12 de maio de 2025.

José Ricardo de Medeiros Leite  
Diretor Executivo – FPMBP/RJ  
Matricula nº 1797

**APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 0013/2025**

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 17263/2024.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 02 de maio de 2025, com efeito financeiro a partir de 01 de maio de 2025, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para a servidora MARINEIA DA SILVA TELLES DOS SANTOS no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM C, matrícula nº 2002003, no valor total de R\$ 3.959,22 (Três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), abaixo discriminado na forma do Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM C, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.474,51

Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 1.360,98

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021..... R\$ 123,73

Total da remuneração.....R\$ 3.959,22

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 12 de maio de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa  
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ  
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano  
Assessora Executiva – FPMBP/RJ  
Mat. 1787



**O telefone da Guarda Civil Municipal está ativo 24 horas!**

**153**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA DO PIRAÍ

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 004 DE 14 DE MAIO DE 2025

**EMENTA: FICAM CONCEDIDOS TÍTULOS DE  
CIDADÃO BARRENSE.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Legislativo promulga o seguinte Decreto:

**Art.1º.** Fica concedido Título de Cidadania Barrense e Honrarias aos Ilmos. Srs.

- I. Fabio Corrêa Ribeiro;
- II. Jonas Santos Martins;
- III. Romulo Mello Massacesi;
- IV. Abner de Cassio Ferreira;
- V. Eli Souza da Rosa;
- VI. Antoniel Alves da Silva;
- VII. Ennie Baptista Pereira;
- VIII. João Domingos Rosa Machado;
- IX. Osvaldo Lomba Cariello;
- X. Normaci Rodrigues Ferreira da Silva;
- XI. Thiago Soares Rodrigues;
- XII. Cezar Augusto de Amorim Junior;
- XIII. Marcelo André Cid Heráclito do Porto Queiroz;
- XIV. Marcia Cristina Nunes Brair;
- XV. Leonardo Jose Carvalho da Silveira;
- XVI. Hugo Marques Ribeiro;
- XVII. Leandro Silva dos Reis;
- XVIII. Heloisa Helena de Alencar Aguiar;
- XIX. Karoline da Silva Mendez;
- XX. Maycon Jose da Silva Paulo;
- XXI. Rosineia de Jesus Machado de Moraes;
- XXII. José Maria Teixeira Junior;
- XXIII. Gustavo Delgado de Moraes;
- XXIV. Ivanildo Soares do Vale;
- XXV. Wanderson Farias;
- XXVI. Mauricio Lacerda Novaes;

Página 1 de 2

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí–RJ — CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2447-1248  
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**Art.2º.** A entrega de Títulos será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art.3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 14 de maio de 2025.

RAFAEL SANTOS Assinado de forma digital  
por RAFAEL SANTOS  
COUTO:0834558  
0769 Dados: 2025.05.14 16:09:47  
-03'00'

Rafael Santos Couto  
Vereador — Presidente

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2025**  
**AUTOR: Mesa Diretora**





## DECRETO LEGISLATIVO N.º 005 DE 14 DE MAIO DE 2025

**EMENTA: FICAM CONCEDIDOS COMENDAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Legislativo promulga o seguinte Decreto:

**Art.1º.** Fica concedida a **COMENDA: “Tânia Claudia de Menezes Souza (Tânia Zimmermann)”** a **Ilma Sr.a Márcia Cristina Rodrigues;**

**Art.2º.** Fica concedida a **COMENDA: “Lúcio Mansur Elias”** ao **Ilmo Sr. Luiz Carlos Gomes;**

**Art.3º.** Fica concedida a **COMENDA: “Medalha de Honra ao Mérito Zumbi dos Palmares”** ao **Ilmo Sr. Everton Cruz Faria;**

**Art.4º.** Fica concedida a **COMENDA: “Prêmio Dr. Luenir Zimmermann”** aos **Ilmo Sr.s:**

- I. Roseli Braga de Figueiredo;**
- II. Carla Maria da Fonseca Martins;**
- III. Dr. Carlos Roberto Alves Teixeira;**
- IV. Gedeon José Pereira;**

**Art.5º.** Fica concedida a **COMENDA: “Vereadora Hortênsia Ciôtola”** aos **Ilmos Sr.s:**

- I. Rosangela de Souza Gomes;**
- II. Ana Paula Caldas;**

**Art.6º.** Fica concedida a **COMENDA: “Dr. Luiz Gonzaga de Lima Costa”** aos **Ilmo Sr.s:**

- I. Dáslei Cristian de Souza da Rocha;**
- II. Eder Antonio Pacheco;**

**Art.7º.** Fica concedida a **COMENDA: “Italo Zappa”** ao **Ilmo Sr. Henrique Lemos Piotto;**

**Art.8º.** Fica concedida a **COMENDA: “Medalha de Honra ao Mérito Empresário Manoel de Carvalho”** aos **Ilmo Sr.s:**





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

- I. **Fabio Pereira de Souza;**
- II. **Mauricio Teodoro Pedron;**
- III. **João Batista Piedade de Medeiros;**
- IV. **Orlando de Oliveira Victorino;**

**Art.9º.** Fica concedida a **COMENDA: “Medalha Martha Simões”** a **Ilma Sr.a Ana Paula Simões Ferreira Teixeira;**

**Art.10º.** Fica concedida a **COMENDA: “Prêmio Mario Di Biase”** ao **Ilmo. Sr. Mário Reis Esteves;**

**Art.11º.** A entrega do Título e Honrarias será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Presidência da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

**Art.12º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.13º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 14 de maio de 2025.

RAFAEL SANTOS  
COUTO:08345580769

Assinado eletronicamente  
por RAFAEL SANTOS  
COUTO em 14/05/2025 às 14:00:00

Rafael Santos Couto  
Vereador — Presidente

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2025**  
**AUTOR: Mesa Diretora**

